



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 01/2015

Processo Administrativo n. 343708/2015

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos.

Cuida-se de resposta ao pedido de impugnação que ataca a exigência do item **10.5** que aduz acerca da exigência da qualificação técnica referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, oriundo da empresa **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.187.487/0001-14, ora impugnante.

Do ponto questionado

1. O impugnante aduz que a exigência do item 10.5 da qualificação técnica pode tornar este processo eivado de vícios esta na necessidade de alterar a exigibilidade de comprovação pelos habilitantes neste processo.
2. A impugnante alega que já efetuou na data do dia 21 de janeiro de 2016, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PARA RESPONDER, as duvidas quanto à quantidade de comprovação da capacidade técnica, seja elas:
 - a) Qual a porcentagem dos serviços do termo de referencia a ser considerada para comprovação da capacidade técnica em cada item dos quatros lotes?
 - b) Quando se diz Inciso I, alínea "d" item 10.4, que se deve comprovar em todos os lotes, a execução de CBQ – Concreto betuminoso usinado a quente com sua tonelada especifica deve ser considerado para qual tipo de execução de serviço baseado no termo de referencia, Anexo I ? Isolado ou somado aos itens do recapeamento e reperfilamento ou ao tapa-buraco em CBQU uma vez que este item não se encontra isolado no termo de referencia?



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dos pedidos

Requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciara, contudo reformulando o Edital correlacionado a Comprovação da Capacidade Técnica com o Termo de Referência, com os devidos serviços/lotes que estão sendo licitados, com a razoabilidade e transparência contida na legislação.

Da análise dos pontos questionados

Tendo em vista que os apontamentos levantados aqui pela impugnante, por serem técnicos, fogem da alçada da comissão de licitação em debatê-las e assim formar um voto de convencimento acerca da efetividade do que foi levantado.

Assim diante de tal questionamento verificou-se que a mesma é de pertinência técnica, ou seja, ligado ao termo de referência. Diante disso, encaminhamos o devido pedido de esclarecimento a Secretaria Responsável através da CI n. 32/2016, para que a mesma deliberasse acerca.

Após, retornou da Secretaria demandante por intermédio de resposta do pedido impugnação, que transcrevemos na íntegra:

"RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016

*Considerando o pedido de impugnação da empresa **DUCTIEVICZ INCORPORADORA LTDA EPP.**, A Secretaria de Obras, apresenta as respostas ao pedido, conforme segue:*

DOS QUESTIONAMENTOS:

1- QUAL A PERCENTAGEM DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA A SER CONSIDERADA PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA EM CADA ÍTEM DOS QUATRO LOTES?

2- QUANDO SE DIZ INCISO I, alínea d do item 10.4, QUE SE DEVE COMPROVAR EM TODOS OS LOTES, A EXECUÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM SUA TONELADA ESPECÍFICA DEVE SER CONSIDERADO PARA QUAL TIPO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO BASEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I? ISOLADO OU SOMADO AOS ÍTEMS DO RECAPEAMENTO E REPERFILAMENTO OU AO TAPA BURACO EM CBUQ, UMA VEZ QUE ESTE ÍTEM NÃO SE ENCONTRA ISOLADO NO TERMO DE REFERÊNCIA?



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

RESPOSTAS:**Ítem 1**

O Edital é bem claro, quando pede no ítem **10.5** alínea **c)** Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data de licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente averbados e/ou registrados no CREA, por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados:

LOTE	ATESTADO OU CERTIDÃO DE:
1,2,3,4	Recapeamento em CBUQ ou reperfilamento em CBUQ
1,2,3,4	Execução serviço de tapa-buraco

NÃO há necessidade de comprovar quantidade de serviço para o ítem **10.5** alínea **c**, **DEVERÁ SER APRESENTADO APENAS COMPROVAÇÃO DE QUE** o profissional é do quadro permanente, conforme alíneas **c.1** a **c.5** e que **executou serviços de Recapeamento em CBUQ ou reperfilamento em CBUQ e de Execução de serviço de tapa-buraco**

Os serviços exigidos para comprovação do ítem **10.5** alínea **c** estão em atendimento ao Art. 1ª e Art. 2ª da Portaria nº 108 de 01 de fevereiro de 2008 do DNIT, conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS EXIGIDOS NO EDITAL PARA CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL**

RESPOSTA DO ÍTEM 2

Não há **INCISO I, ALÍNEA d** do ítem 10.4, pois ítem 10.4 refere-se a **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, mas sim **INCISO I, ALÍNEA d** do ítem 10.5.

Esclarecemos que os serviços exigidos para comprovação do **INCISO I, ALÍNEA d** do ítem 10.5, estão em conformidade com a Portaria nº 108 de 01 de fevereiro de 2008 do DNIT, dados extraídos das Planilhas do Termo de Referência, Curva ABC da Planilha do Orçamento do Edital. Nenhuma quantidades estão acima do permitido (50%), conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO abaixo:**

a) relevância com quantidades mínimas a serem comprovados.:

Lote 01 - (Extraído da página, 5, 6, 9, 68, 76 e 77 do Termo de Referência)

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
		Quantidade da obra	Percentual (%)	Pêso (%)	Qtades Mínimas
Recapeamento e/ ou Reperfilamento em CBUQ	M2	2 x83.112,00m2 (Recap. + Reperf) ou (4.155,60 m3 (Recap)+ 5.984,064 m3 (Reperf))	50%	80,67%	83.112,000m2 ou 3.324,000m3



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	9.973,440 + 5.984,064 = 15.957,504	50%	8,96%	7.978,000
Tapa Buraco em CBUQ	ton	1.795,219	50%	12,24%	897,000

Lote 02 - (Extraído da página, 14, 15, 18, 70, 80 e 81 do Termo de Referência)

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
		Quantidade da obra	Percentual (%)	Pêso (%)	Qtades Mínimas
Recapeamento e/ ou Reperfilamento em CBUQ	M2	2 x188.456,00m2 (Recap. + Reperf) ou (9.422,80 m3 (Recap)+ 5.653,680 m3 (Reperf))	50%	83,06%	188.456,000m2 ou 7.538,000m3
Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	22.614,720 + 13.568,832 = 36.183,552	50%	9,42%	18.091,000
Tapa Buraco em CBUQ	ton	4.070,650	50%	12,87%	2.035,00

Lote 03 - (Extraído da página, 23, 24, 27, 72, 84 e 85 do Termo de Referência)

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
		Quantidade da obra	Percentual (%)	Pêso (%)	Qtades Mínimas
Recapeamento e/ ou Reperfilamento em CBUQ	M2	2 x181.460,00m2 (Recap. + Reperf) ou (9.073,00 m3 (Recap)+ 5.443,80 m3 (Reperf))	50%	82,43%	181.460,00 m2 ou 7.258,000m3
Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	21.775,200 + 13.065,12 = 34.840,320	50%	9,41%	17.420,000
Tapa Buraco em CBUQ	ton	3.919,540	50%	12,85%	1.958,000

Lote 04 - (Extraído da página, 32, 33, 36, 73, 88 e 89 do Termo de Referência)

ITENS A SEREM COMPROVADOS	UNID	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS			
		Quantidade da obra	Percentual (%)	Pêso (%)	Qtades Mínimas
Recapeamento e/ ou Reperfilamento em CBUQ	M2	2 x109.120,00m2 (Recap. + Reperf) ou	50%	82,43%	109.120,00m2 ou

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

		(5.456,00 m3 (Recap)+ 3.273,60 m3 (Reperf)			4.364,000m3
Concreto Betuminoso Usinado a Quente	ton	13.094,40 + 7.856,640 = 20.951,040	50%	9,15%	10.475,000
Tapa Buraco em CBUQ	ton	2.356,990	50%	12,50%	1.178,500

Em face ao exposto acima, não acatamos o pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2016”.

Quanto ao pedido de esclarecimento feito pela impugnante dia 20/01/2016, foi respondido dia 21/01/2016 disponibilizado no site da bl.org, portanto no prazo legal.

Da Decisão

Pelas razões acima expostas, este pregoeiro DECIDE receber o recurso de impugnação ao Edital do Pregão supramencionado, para no mérito baseado nas informações da secretaria demandante, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos do edital e a respectiva data de abertura e recepção dos envelopes de habilitação e proposta.

Dê ciência à Licitante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.varzeagrande.mt.gov.br, bem como procedam às demais formalidades Legais.

Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2015.



Landolfo L. Vilela Garcia
Pregoeiro